



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

=LEI Nº 1120.10.06.1970=

ooo

AUTORIZA A ABERTURA DO CRÉDITO
ESPECIAL NO MONTANTE DE CR\$1.000,
00=E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ooo

IRANY JAIME FARINA, PREFEITO MUNI-
CIPAL DE ERECHIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber, em cumprimento ao dis-
posto no ARTIGO 49, INCISO II, da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO, que a CÂM-
RA MUNICIPAL "APROVOU" e eu "SANCIONO" a seguinte lei:

ARTº 1º=É o EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a ABRIR, pela SE-
CRETARIA MUNICIPAL da FAZENDA, o crédito ESPECIAL no
VALOR de CR\$1.000,00=UM MIL CRUZEIROS=destinado ao
PAGAMENTO de SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO prestado, em EXER-
CÍCIOS ANTERIORES, pelo OPERÁRIO ANTÔNIO DIAS DA FON-
SECA.

ARTº 2º=Servirá de RECURSO para atender a DESPESA decorren-
te do CRÉDITO AUTORIZADO por esta LEI, o "SUPERÁVIT
FINANCEIRO" do EXERCÍCIO de 1.969.

ARTº 3º=REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

a=IRANY JAIME FARINA
PREFEITO

CONFERE COM O ORIGINAL



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Erechim

Secretaria da Fazenda

LEI Nº 1.120 de 10 DE JUNHO DE 1.970.

Ob

Autoriza a abertura do crédito especial no montante de CR\$ 1.000,00 e dá outras providências.

IRANY JAIME FARINA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - É o Executivo Municipal autorizado a abrir, pela Secretaria Municipal da Fazenda, o crédito especial no valor de -- CR\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), destinado ao pagamento de serviço extraordinário prestado, em exercícios anteriores, pelo operário Antônio Dias da Fonseca.

Art.2º - Servirá de recurso para atender a despesa decorrente do crédito autorizado por esta Lei, o "superavit financeiro" do exercício de 1.969.

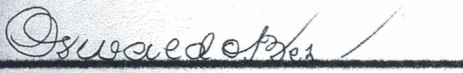
Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 10 de junho de 1.970.


(Irany Jaime Farina)
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, Em Erechim, 10 de junho de 1.970.


(Oswaldo Bez)
Secretário Municipal da Fazenda